



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

EDITAL Nº 051/2019 CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2019

A Prefeitura Municipal de Bom Princípio, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Guilherme Winter, 65, Centro de Bom Princípio, inscrita no CNPJ sob n.º 90.873.787/0001-99, representada neste ato pelo Prefeito Municipal em Exercício, o Senhor João Guilherme Weschenfelder, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 04/2015, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período. **Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período das 9 horas do dia 24 de junho de 2019 até as 17 horas e 30 minutos de 08 de julho de 2019, na sede da prefeitura municipal.** A análise da documentação será às **09 horas do dia 09 de julho de 2019.**

1 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Chamada Pública n.º 004/2019, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme Lei 11.947/2009, decreto 6319/2007, resolução CD/FNDE 26/2013, e resolução FNDE nº 04/2015.

2 DO OBJETO:

O objeto do presente chamamento público consiste no cadastramento de grupos formais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Item	Descrição do Produto	Und.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Açúcar mascavo peneirado em embalagem de 500g com prazo de validade de no mínimo 11 meses a partir da data de entrega.	Kg	400	8,61	3.444,00
02	Aipim novo, de 1ª qualidade, em embalagem fechada, transparente, com identificação de origem, validade e na gramagem especificada.	Kg	600	5,38	3.228,00
03	Alface , de 1ª qualidade, aroma e cor próprias, isento de sujidades, parasitas e larvas. Não poderá apresentar folhas murchas, despençadas e descoloridas.	Kg	500	8,07	4.035,00
04	Alho cabeça média, de boa qualidade, firme e intacto; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes; tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido; isento de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	150	30,15	4.522,50
05	Arroz parboilizado tipo 1 – classe longo, fino, tipo I. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, carunchos, preparação final dietética inadequada (empapamento). Embalagem deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1kg, em polietileno, transparente, atóxico. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar a partir da data de entrega.	Kg	300	2,89	867,00
06	Arroz tipo 1 – classe longo, polido, branco, tipo I. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, carunchos, preparação final dietética inadequada	Kg	300	3,15	945,00



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

	(empapamento). Embalagem deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1kg, em polietileno, transparente, atóxico. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar a partir da data de entrega.				
07	Banana tipo prata em porções unitárias de 145g aproximadamente, com maturação ideal para consumo, em penca, com casca uniforme, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho; OBS.: Bananas com maturação fora do ponto ideal de consumo serão descartadas e deverão ser repostas ainda no mesmo período.	und	20.000	0,75	15.000,00
08	Banana tipo prata, com maturação ideal para consumo, em penca, com casca uniforme, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, produzido no sistema orgânico; OBS.: Bananas com maturação fora do ponto ideal de consumo serão descartadas e deverão ser repostas ainda no mesmo período.	kg	2.000	5,38	10.760,00
09	Batata doce nova, são e de 1ª qualidade, tamanho médio, casca lisa e com brilho, limpa (sem barro), sem ferimento ou defeitos de brotação, com descrição de gramagem identificada por etiqueta.	kg	250	4,30	1.075,00
10	Batata Inglesa nova, são e de 1ª qualidade, tamanho média, limpa (sem barro), sem rupturas ou partes enegrecidas, sem sinais de brotação, coloração amarelo clara, com descrição de gramagem identificada por etiqueta.	kg	5.000	7,54	37.700,00
11	Bergamotas tipo comum, de 1ª qualidade em unidades médias de aproximadamente 80g, com maturação ideal para consumo, aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente. OBS.: Bergamotas com partes apodrecidas deverão ser descartadas e substituídas no mesmo período.	Und	10.000	0,55	5.500,00
12	Bergamotas tipo comum, de 1ª qualidade em unidades médias de aproximadamente 80g, com maturação ideal para consumo, aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente. OBS.: Bergamotas com partes apodrecidas deverão ser descartadas e substituídas no mesmo período.	kg	200	3,23	646,00
13	Beterraba tamanho médio, nova e de 1ª qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma cor e sabor típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento, sem folhas, sem ferimento ou defeitos, limpa.	kg	1.000	8,61	8.610,00
14	Brócolis novo, de 1ª qualidade, tamanho médio, cabeças redondas, coloração verde-escura e compacta, firme, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão	kg	500	8,61	4.305,00



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

	permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de sujidades, insetos, parasitas e larvas. Peso médio por unidade 800g. Validade semanal, embalado.				
15	Caqui tipo chocolate, em unidades médias de aproximadamente 80g, ideal para consumo, com polpa suculenta, casca lisa e íntegra, livre de sujidades. OBS.: Caqui com manchas escurecidas ou apodrecidas serão descartadas e deverão ser repostos ainda no mesmo período.	UN	4.500	0,75	3.375,00
16	Carne bovina com osso 2ª tipo agulha ou paleta. Deverá constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade de, no mínimo 2 meses, inspeção e selo SUSAF, em embalagem plástica, transparente e resistente, com especificação de quantidade e com Inspeção Municipal; com no máximo 4% de gordura. Sem aponevrose (pelancas) e sem sebo.	kg	200	16,15	3.230,00
17	Carne bovina moída de 1ª , com 3% a 4% de gordura, fresca, em pacotes de 1 kg. Deverá constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade, inspeção e selo SUSAF, em embalagem plástica transparente e resistente com especificação de quantidade e com Inspeção Municipal. Deverá ser transportada em carro refrigerado ou caixa térmica.	kg	500	21,00	10.500,00
18	Carne bovina sem osso 2ª tipo paleta. Deverá constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade de, no mínimo 2 meses, inspeção e selo SUSAF, em embalagem plástica transparente e resistente com especificação de quantidade e com Inspeção Municipal; com no máximo 4% de gordura. Sem aponevrose (pelancas) e sem sebo.	kg	200	18,20	3.640,00
19	Carne de gados em bifes - Bifes de aproximadamente 80g, frescos, tipo patinho, passados no amaciador de carne. Deverá constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade de, no mínimo 2 meses, na data de entrega, inspeção e selo SUSAF, em embalagem plástica transparente e resistente com especificação de quantidade e com Inspeção Municipal. Deverá ser transportada em carro refrigerado ou caixa térmica.	kg	200	22,60	4.520,00
20	Carne em cubos pequenos - Deverá constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade de, no mínimo 02 meses, na entrega, inspeção e selo SUSAF, em embalagem plástica transparente e resistente com especificação de quantidade e com Inspeção Municipal, cortada em cubinhos pequenos de aproximadamente 2x2cm. Deverá ser transportada em carro refrigerado ou caixa térmica.	kg	200	22,50	4.500,00
21	Cebola tamanho médio, nova, sã, de boa qualidade, sem rupturas ou partes amolecidas, validade semanal.	kg	1.400	7,54	10.556,00



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

22	Cenoura tamanho médio, nova e de 1ª qualidade, sem folhas, limpa, com validade semanal.	kg	1.400	8,61	12.054,00
23	Chuchu , tamanho médio, novo e limpo, 1ª qualidade, coloração uniforme, casca íntegra, livre de manchas enegrecidas, em embalagem resistente e separada por quilo.	kg	250	4,30	1.075,00
24	Couve (folha), nova, de 1ª qualidade, coloração uniforme e sem manchas, bem desenvolvida, livre de sujidades, parasitas e larvas, em maços, validade semanal.	kg	50	8,07	403,50
25	Couve-flor novo, de 1ª qualidade, cabeça graúda, pesando em torno de 1kg, livre de sujidades parasitas e larvas, sem danos físicos, embalado, validade semanal.	Un	250	5,38	1.345,00
26	Feijão cor - grupo 1, tipo 1, novo, de primeira qualidade, sem presença de grãos mofados, carunchados e torrados, embalagem plástica transparente e resistente, com solda reforçada e íntegra. Pacote de 1 kg. Prazo de validade de 06 meses.	kg	800	10,77	8.616,00
27	Feijão preto - grupo 1, tipo 1, novo, de primeira qualidade, sem presença de grãos mofados, carunchados e torrados, embalagem plástica transparente e resistente, com solda reforçada e íntegra. Pacotes de 1 kg, com prazo de validade de 06 meses.	kg	800	10,77	8.616,00
28	Laranja tipo valência , de 1ª qualidade, íntegras, firmes, sem manchas ou partes amolecidas/ machucadas; maturação ideal para consumo. OBS.: Laranjas com manchas escurecidas ou partes amolecidas serão descartadas e deverão ser repostas ainda no mesmo período.	kg	1.500	3,23	4.845,00
29	Maçã tipo fugi, de 1ª qualidade, vermelhas, suculenta, com boa apresentação visual, íntegras, firmes, sem manchas ou partes amolecidas/ machucadas, ideal para consumo. OBS.: Maçãs com manchas escurecidas ou partes amolecidas serão descartadas e deverão ser repostas ainda no mesmo período.	kg	500	9,15	4.575,00
30	Maçã tipo fugi, de 1ª qualidade em unidades médias de aproximadamente 110g, íntegras, firmes, sem manchas ou partes amolecidas/ machucadas, ideal para o consumo. OBS.: Maçãs com manchas escurecidas ou partes amolecidas serão descartadas e deverão ser repostas ainda no mesmo período.	Un	20.000	0,92	18.400,00
31	Mel de abelhas , em embalagem fechada, com prazo de validade, e com registro no Ministério da Agricultura (SIF).	Kg	100	35,52	3.552,00
32	Melão tipo sunrise, de 1ª qualidade, limpos, firme, íntegros, sem manchas e cor característica uniforme,	Kg	400	6,46	2.584,00



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

	em unidade média de aproximadamente 0,8 - 1kg, com maturação ideal para consumo.				
33	Milho verde pacotes com espigas, com grãos novos, de boa qualidade, descascados.	kg	800	3,23	2.584,00
34	Moranga cabotiá, madura ao ponto ideal de consumo, de 1ª qualidade, intacta, casca dura, firme, sem partes moles, sã, sem rupturas e sujidades.	kg	500	4,85	2.425,00
35	Morangos congelados , limpos, embalados em plástico atóxico, em kg.	kg	800	16,15	12.920,00
36	Morangos frescos , limpos, embalados, validade semanal.	kg	800	19,38	15.504,00
37	Ovos vermelhos , novos, casca limpa, e lustrada, não trincados, peso padrão 50g/und aproximadamente, com comprovante de validade, de no mínimo 20 dias, na entrega. Com registro no Ministério da Agricultura (SIF).	dz	800	12,91	10.328,00
38	Pepino salada de 1ª qualidade, aroma e cor próprias, isento de sujidades, parasitas e larvas.	kg	150	6,46	969,00
39	Pimentão verde tamanho médio, novo e limpo, de 1ª qualidade, sem manchas, com casca sã e brilhante, sem rupturas, rugosidades e partes enegrecidas, livre de terra e corpos estranhos. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	kg	80	8,61	688,80
40	Repolho , de 1ª qualidade, aroma e cor próprias, cabeça graúda, fechadas, sem fermentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme, não amarelado e murcho, isento de sujidades, parasitas e larvas.	kg	500	3,23	1.615,00
41	Schmier tipo colonial, com caldo de cana, aipim, abóbora, laranja, chuchu, melancia; com registro no Ministério da Agricultura; em embalagens de kg; com validade de 6 meses.	kg	200	3,77	754,00
42	Suco de uva integral. Suco 100% natural, sem conservantes e corantes; sem adição de açúcar e água, coloração vermelho-rubi de boa intensidade; em embalagens de vidro com tampa lacrada; com validade de 2 anos; com registro no Ministério da Agricultura (SIF, SISPOA ou SIM).	litro	3.000	12,92	38.760,00
43	Tempero verde (salsa e cebolinha) frescos em maços graúdos, de 1ª qualidade, correspondente a 70% salsa e o restante em cebolinha, validade semanal.	kg	250	15,07	3.767,50
44	Tomates congelados , limpos, de 1ª qualidade, novo com casca sã, uniforme, livre de enfermidades, isento de partes pútridas, embalados em plástico atóxico.	kg	1.500	7,53	11.295,00
45	Tomate paulista , grau médio de amadurecimento (cor vermelho) de 1ª qualidade, novo, com casca, sã, uniforme, com brilho, sem rupturas, livre de enfermidades, isentos de partes pútridas, validade semanal.	kg	1.000	8,61	8.610,00



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

46	Vagem verde , nova, de 1ª qualidade, sãs, sem rupturas, com coloração uniforme e sem manchas, livre de enfermidades, validade semanal.	kg	200	16,15	3.230,00
----	---	----	-----	-------	----------

*Preço de aquisição é o preço máximo a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar (Conforme Art. 29 da Resolução FNDE 04/2015), com base na consulta de preços de produtos orgânicos da região.

2.1 Estimativa de entregas: Produtos perecíveis – uma a duas entregas por semana em cada escola. A planilha com quantidade e programação das entregas será entregue para o mês pela nutricionista.

2.2 A(s) empresa(s) interessada(s) deverá(ão) depositar junto à Secretaria Municipal da Educação, até as **17 horas e 30 minutos de 08 de julho de 2019**, amostra dos produtos abaixo, que serão avaliados por comissão especialmente formada para este fim. A não aprovação destes materiais, implicará na sua desclassificação da presente licitação. Os itens que deverão apresentar amostra são os de número 01, 05, 06, 17, 26, 27, 31, 41 e 42, constantes do objeto deste edital.

3 DA HABILITAÇÃO:

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE 04/2015, conforme segue:

3.1 Os Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo deverão apresentar:

3.1.1 - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

3.1.2 - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

3.1.3 - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (anexo II);

3.1.4 - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

3.1.5 - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;

3.1.6 - Cópia do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do contrato social, registrado em cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica.

3.2 Os Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo deverão apresentar :

3.2.1 - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

3.2.2 - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

3.2.3 - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes (anexo II);

3.2.4 - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

3.2.5 - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda;

3.2.6 - Cópia do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do contrato social, registrado em cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica.

3.3 Os Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica deverão apresentar:

3.3.1 - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

3.3.2 - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

3.3.3 - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

3.3.4 - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

3.3.5 - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal (anexo II);



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

- 3.3.6 - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- 3.3.7 - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- 3.3.8 - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- 3.3.9 - Cópia do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do contrato social, registrado em cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica.
- 3.4 Conforme Art. 27 da Resolução FNDE 04/2015 §4º, na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, fica facultado à EEx. a abertura de prazo para a regularização da documentação.
- 3.5 Toda documentação exigida deverá ser apresentada em original ou cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor público designado.
- 3.6 Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.
- 3.7 O envelope, contendo a documentação para habilitação, conterá na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE

ENDEREÇAMENTO: À COMISSÃO DE LICITAÇÕES.

REFERENCIA: DOCUMENTAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO N° 004/2019

PARTICIPANTE: RAZÃO SOCIAL / NOME

4 DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO:

- 4.1 No dia **09 de julho de 2019**, as **09 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Bom Princípio, a Comissão fará avaliação e aprovação da documentação;
- 4.2 Na reunião da comissão os interessados poderão fazer-se representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada, em instrumento escrito e firmado pelo representante legal da mesma, a quem seja conferido poderes para tal.
- 4.3 No caso de representação, o procurador ou a pessoa credenciada, deverá apresentar o instrumento que o habilita para representar, antes do início dos trabalhos da comissão.
- 4.4 Será aprovado o proponente que apresentar a documentação descrita no item 03.
- 4.5 Da reunião, ou das reuniões realizadas para abertura dos envelopes, bem como daquelas realizadas em sessões reservadas da comissão, serão lavradas atas circunstanciadas.

5 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

- 5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.
- 5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
 - II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
 - III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.
- 5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
 - II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
 - III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);
- 5.4 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.
- 5.5 No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

5.6 Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6 DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar deverão entregar as amostras indicadas no item 2.2 do presente edital, até as **17 horas e 30 minutos de 08 de julho de 2019**, na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, na sede da Prefeitura Municipal de Bom Princípio, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

7 DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO:

7.1 Das decisões proferidas pela comissão, decorrentes do presente, caberão os recursos previstos no art. 109, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7.2 Uma vez proferido o julgamento pela comissão e decorrido o tempo hábil para interposição de recursos, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento daqueles interpostos, será encaminhado ao Prefeito Municipal para a competente deliberação.

7.3 Da deliberação resultado, o proponente deverá comparecer a Prefeitura Municipal de Bom Princípio, no prazo de 5 (cinco) dias, para assinar o contrato (minuta do contrato anexo I), sob pena de decadência desse direito.

7.4 O contrato terá a vigência a partir da data de sua assinatura.

8 REGIME DE EXECUÇÃO:

A contratada deverá entregar os alimentos obedecendo ao disposto na Lei 11.947/2009, decreto 6319/2007 e resolução CD/FNDE 026/2013 e o cronograma de entrega fornecido pela nutricionista do Município.

9 DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTES:

9.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 10 dias úteis do mês seguinte a entrega dos alimentos e apresentação da nota fiscal correspondente, que deverão ser atentadas pelo órgão responsável e conferidas pelo servidor designado.

9.2 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação.

9.3 O pagamento será efetuado através de cheque nominal ou depósito bancário em conta na instituição bancária indicada pelo contratado.

10 PENALIDADES:

10.1 O proponente, que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeito às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de contratar junto a Prefeitura Municipal;
- c) Declaração de inidoneidade.

11 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1 As despesas decorrentes da presente correrão por conta dos recursos constantes no orçamento de 2019, na atividade:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

02 EDUCACAO INFANTIL

12.365.0258.2021 FORNECIMENTO DE MERENDA AO EDUCANDO

3.3.3.9.0.3000000000 MATERIAL DE CONSUMO (2239)

Recurso: 20 MDE

03 ENSINO FUNDAMENTAL

12.306.0259.2021 FORNECIMENTO DE MERENDA AO EDUCANDO

3.3.3.9.0.3000000000 MATERIAL DE CONSUMO (2503)

Recurso: 20 MDE

05 GASTOS NAO COMPUTAVEIS

3.3.3.9.0.3000000000 MATERIAL DE CONSUMO (594)

Recurso: 2000 Merenda Escolar

12.306.0259.2021 FORNECIMENTO DE MERENDA AO EDUCANDO



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

3.3.3.9.0.3000000000 MATERIAL DE CONSUMO (2504)

Recurso: 2000 Merenda Escolar

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 A administração recusará todo e qualquer produto que não atender às especificações, ou seja, considerados inadequados pela fiscalização.

12.2 A licitante contratada responderá pelos danos que causar à administração ou a terceiros na execução do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

12.3 Não será permitida a subcontratação do objeto o presente edital.

12.4 Outros esclarecimentos poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal, nos horários de expediente ou pelo fone (51) 3634-8100, pelo e-mail compras@bomprincipio.rs.gov.br, ou pelo site www.bomprincipio.rs.gov.br.

10.5 - São partes integrantes do presente edital:

10.5.1 ANEXO I – Minuta de contrato;

10.5.2 ANEXO II – Projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar;

10.5.3 ANEXO III - Relação de produtos, quantidades e valores propostos.

Bom Princípio, 18 de junho de 2019.

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

O presente edital encontra-se em conformidade com os termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Em ____/____/2019.



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I MINUTA DE CONTRATO XXX/2019

MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Av. Guilherme Winter, 65, inscrita no CNPJ/MF sob número 90.873.787/0001-99, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Fábio Persch, doravante denominado CONTRATANTE e _____, pessoa jurídica/física de direito privado, com sede na cidade de _____, na Rua _____, inscrita no CNPJ/MF/CPF sob número _____, doravante denominada CONTRATADA, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

O presente contrato trata-se de um contrato administrativo e rege-se, pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, tem base no Chamamento Público 004/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede municipal de educação, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Quinta, todos de acordo com o CHAMAMENTO PÚBLICO número 004/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA TERCEIRA

Os CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUARTA

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento, expedida pela Secretaria Municipal de Educação, através da nutricionista, sendo o prazo do fornecimento de um ano a partir da data da assinatura do presente contrato.

- A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a determinação da nutricionista do Município.
- O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO(A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem anexa a seguir:

1.Nome do agricultor familiar	CPF	DAP	3. Produto	4. Unidade	6.Quantidade / Unidade	7.Preço Proposto	8.Valor Total

CLÁUSULA SEXTA



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

02 EDUCACAO INFANTIL

12.365.0258.2021 FORNECIMENTO DE MERENDA AO EDUCANDO

3.3.3.9.0.3000000000 MATERIAL DE CONSUMO (2239)

Recurso: 20 MDE

03 ENSINO FUNDAMENTAL

12.306.0259.2021 FORNECIMENTO DE MERENDA AO EDUCANDO

3.3.3.9.0.3000000000 MATERIAL DE CONSUMO (2503)

Recurso: 20 MDE

05 GASTOS NAO COMPUTAVEIS

3.3.3.9.0.3000000000 MATERIAL DE CONSUMO (594)

Recurso: 2000 Merenda Escolar

12.306.0259.2021 FORNECIMENTO DE MERENDA AO EDUCANDO

3.3.3.9.0.3000000000 MATERIAL DE CONSUMO (2504)

Recurso: 2000 Merenda Escolar

CLÁUSULA OITAVA

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quarta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei número 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópia das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

O CONTRATANTE em razão a supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) Fiscalizar a execução do contrato;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

O presente contrato rege-se, ainda, pelo Chamamento Público número 004/2019, pela Resolução CD/FNDE nº 026/2013 e pela Lei nº 11.947/2009, a Lei 8.666/95 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

Este contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

Este contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. Por acordo entre as partes;
- b. Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. Quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até o prazo de um ano a contar da data da assinatura do presente contrato, o que primeiro ocorrer.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

A fiscalização do contrato, decorrente da presente licitação, estará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, sendo que a nutricionista do município exercerá rigoroso controle.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA

Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião do Cai/RS para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

Bom Princípio, ___ de _____ de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO
FÁBIO PERSCH
Contratante

Contratada



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO II
PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Identificação da proposta de atendimento ao edital da Chamada Pública 004/2019.

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

A – GRUPO FORMAL

1. Nome do proponente:
2. CNPJ:
3. Endereço:
4. Município:
5. CEP:
6. Nome do representante legal:
7. CPF:
8. DDD/Fone:
9. Banco:
10. Número da Agência:
11. Número da conta corrente:

B – FORNECEDORES PARTICIPANTES

	1 - Nome	2 - CPF	3 - DAP	4 - N° da Agência	5 - N° da conta corrente
1					
2					
3					
4					
5					

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade:
2. CNPJ:
3. Município:
4. Endereço:
5. DDD/Fone:
6. Nome do representante e e-mail:
7. CPF:

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1 - Nome do Agricultor Familiar	2 - Produto	3 - Unidade	4 - Quantidade	5 - Preço / Unidade	6 - Valor Total



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

--	--	--	--	--	--

Total do projeto:

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1 – Produto	2 – Unidade	3 – Quantidade	4 – Preço/Unidade	5 – Valor total por produto

Total do projeto:

V – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

VI – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e data

Assinatura do representante do grupo formal

Local e data

Agricultores fornecedores do grupo informal



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO III
RELAÇÃO DE PRODUTOS, QUANTIDADES E VALORES PROPOSTOS

Item	Descrição do Produto	Und.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Açúcar mascavo peneirado em embalagem de 500g com prazo de validade de no mínimo 11 meses a partir da data de entrega.	Kg	400		
02	Aipim novo, de 1ª qualidade, em embalagem fechada, transparente, com identificação de origem, validade e na gramagem especificada.	Kg	600		
03	Alface , de 1ª qualidade, aroma e cor próprias, isento de sujidades, parasitas e larvas. Não poderá apresentar folhas murchas, despencadas e descoloridas.	Kg	500		
04	Alho cabeça média, de boa qualidade, firme e intacto; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes; tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido; isento de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	150		
05	Arroz parboilizado tipo 1 – classe longo, fino, tipo I. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, carunchos, preparação final dietética inadequada (empapamento). Embalagem deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1kg, em polietileno, transparente, atóxico. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar a partir da data de entrega.	Kg	300		
06	Arroz tipo 1 – classe longo, polido, branco, tipo I. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, carunchos, preparação final dietética inadequada (empapamento). Embalagem deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1kg, em polietileno, transparente, atóxico. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar a partir da data de entrega.	Kg	300		
07	Banana tipo prata em porções unitárias de 145g aproximadamente, com maturação ideal para consumo, em penca, com casca uniforme, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho; OBS.: Bananas com maturação fora do ponto ideal de consumo serão descartadas e deverão ser repostas ainda no mesmo período.	und	20.000		
08	Banana tipo prata, com maturação ideal para consumo, em penca, com casca uniforme, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, produzido no sistema orgânico; OBS.: Bananas com maturação fora do ponto ideal de consumo serão descartadas e deverão ser repostas ainda no mesmo período.	kg	2.000		
09	Batata doce nova, sã e de 1ª qualidade, tamanho médio, casca lisa e com brilho, limpa (sem barro), sem ferimento	kg	250		



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

	ou defeitos de brotação, com descrição de gramagem identificada por etiqueta.				
10	Batata Inglesa nova, são e de 1ª qualidade, tamanho média, limpa (sem barro), sem rupturas ou partes enegrecidas, sem sinais de brotação, coloração amarelo clara, com descrição de gramagem identificada por etiqueta.	kg	5.000		
11	Bergamotas tipo comum, de 1ª qualidade em unidades médias de aproximadamente 80g, com maturação ideal para consumo, aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente. OBS.: Bergamotas com partes apodrecidas deverão ser descartadas e substituídas no mesmo período.	Und	10.000		
12	Bergamotas tipo comum, de 1ª qualidade em unidades médias de aproximadamente 80g, com maturação ideal para consumo, aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente. OBS.: Bergamotas com partes apodrecidas deverão ser descartadas e substituídas no mesmo período.	kg	200		
13	Beterraba tamanho médio, nova e de 1ª qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma cor e sabor típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento, sem folhas, sem fermento ou defeitos, limpa.	kg	1.000		
14	Brócolis novo, de 1ª qualidade, tamanho médio, cabeças redondas, coloração verde-escura e compacta, firme, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de sujidades, insetos, parasitas e larvas. Peso médio por unidade 800g. Validade semanal, embalado.	kg	500		
15	Caqui tipo chocolate, em unidades médias de aproximadamente 80g, ideal para consumo, com polpa suculenta, casca lisa e íntegra, livre de sujidades. OBS.: Caqui com manchas escurecidas ou apodrecidas serão descartadas e deverão ser repostos ainda no mesmo período.	UN	4.500		
16	Carne bovina com osso 2ª tipo agulha ou paleta. Deverá constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade de, no mínimo 2 meses, inspeção e selo SUSAF, em embalagem plástica, transparente e resistente, com especificação de quantidade e com Inspeção Municipal; com no máximo 4% de gordura. Sem aponevrose (pelancas) e sem sebo.	kg	200		
17	Carne bovina moída de 1ª , com 3% a 4% de gordura, fresca, em pacotes de 1 kg. Deverá constar na	kg	500		



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

	embalagem a data de fabricação e prazo de validade, inspeção e selo SUSAF, em embalagem plástica transparente e resistente com especificação de quantidade e com Inspeção Municipal. Deverá ser transportada em carro refrigerado ou caixa térmica.				
18	Carne bovina sem osso 2ª tipo paleta. Deverá constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade de, no mínimo 2 meses, inspeção e selo SUSAF, em embalagem plástica transparente e resistente com especificação de quantidade e com Inspeção Municipal; com no máximo 4% de gordura. Sem aponevrose (pelancas) e sem sebo.	kg	200		
19	Carne de gados em bifes - Bifes de aproximadamente 80g, frescos, tipo patinho, passados no amaciador de carne. Deverá constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade de, no mínimo 2 meses, na data de entrega, inspeção e selo SUSAF, em embalagem plástica transparente e resistente com especificação de quantidade e com Inspeção Municipal. Deverá ser transportada em carro refrigerado ou caixa térmica.	kg	200		
20	Carne em cubos pequenos - Deverá constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade de, no mínimo 02 meses, na entrega, inspeção e selo SUSAF, em embalagem plástica transparente e resistente com especificação de quantidade e com Inspeção Municipal, cortada em cubinhos pequenos de aproximadamente 2x2cm. Deverá ser transportada em carro refrigerado ou caixa térmica.	kg	200		
21	Cebola tamanho médio, nova, sã, de boa qualidade, sem rupturas ou partes amolecidas, validade semanal.	kg	1.400		
22	Cenoura tamanho médio, nova e de 1ª qualidade, sem folhas, limpa, com validade semanal.	kg	1.400		
23	Chuchu , tamanho médio, novo e limpo, 1ª qualidade, coloração uniforme, casca íntegra, livre de manchas enegrecidas, em embalagem resistente e separada por quilo.	kg	250		
24	Couve (folha), nova, de 1ª qualidade, coloração uniforme e sem manchas, bem desenvolvida, livre de sujidades, parasitas e larvas, em maços, validade semanal.	kg	50		
25	Couve-flor novo, de 1ª qualidade, cabeça graúda, pesando em torno de 1kg, livre de sujidades parasitas e larvas, sem danos físicos, embalado, validade semanal.	Un	250		
26	Feijão cor - grupo 1, tipo 1, novo, de primeira qualidade, sem presença de grãos mofados, carunchados e torrados, embalagem plástica transparente e resistente,	kg	800		



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

	com solda reforçada e íntegra. Pacote de 1 kg. Prazo de validade de 06 meses.				
27	Feijão preto - grupo 1, tipo 1, novo, de primeira qualidade, sem presença de grãos mofados, carunchados e torrados, embalagem plástica transparente e resistente, com solda reforçada e íntegra. Pacotes de 1 kg, com prazo de validade de 06 meses.	kg	800		
28	Laranja tipo valência , de 1ª qualidade, íntegras, firmes, sem manchas ou partes amolecidas/ machucadas; maturação ideal para consumo. OBS.: Laranjas com manchas escurecidas ou partes amolecidas serão descartadas e deverão ser repostas ainda no mesmo período.	kg	1.500		
29	Maçã tipo fugi, de 1ª qualidade, vermelhas, suculenta, com boa apresentação visual, íntegras, firmes, sem manchas ou partes amolecidas/ machucadas, ideal para consumo. OBS.: Maçãs com manchas escurecidas ou partes amolecidas serão descartadas e deverão ser repostas ainda no mesmo período.	kg	500		
30	Maçã tipo fugi, de 1ª qualidade em unidades médias de aproximadamente 110g, íntegras, firmes, sem manchas ou partes amolecidas/ machucadas, ideal para o consumo. OBS.: Maçãs com manchas escurecidas ou partes amolecidas serão descartadas e deverão ser repostas ainda no mesmo período.	Un	20.000		
31	Mel de abelhas , em embalagem fechada, com prazo de validade, e com registro no Ministério da Agricultura (SIF).	Kg	100		
32	Melão tipo sunrise, de 1ª qualidade, limpos, firme, íntegros, sem manchas e cor característica uniforme, em unidade média de aproximadamente 0,8 - 1kg, com maturação ideal para consumo.	Kg	400		
33	Milho verde pacotes com espigas, com grãos novos, de boa qualidade, descascados.	kg	800		
34	Moranga cabotiá, madura ao ponto ideal de consumo, de 1ª qualidade, intacta, casca dura, firme, sem partes moles, são, sem rupturas e sujidades.	kg	500		
35	Morangos congelados , limpos, embalados em plástico atóxico, em kg.	kg	800		
36	Morangos frescos , limpos, embalados, validade semanal.	kg	800		
37	Ovos vermelhos , novos, casca limpa, e lustrada, não trincados, peso padrão 50g/und aproximadamente, com comprovante de validade, de no mínimo 20 dias, na entrega. Com registro no Ministério da Agricultura (SIF).	dz	800		
38	Pepino salada de 1ª qualidade, aroma e cor próprias, isento de sujidades, parasitas e larvas.	kg	150		



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

39	Pimentão verde tamanho médio, novo e limpo, de 1ª qualidade, sem manchas, com casca sã e brilhante, sem rupturas, rugosidades e partes enegrecidas, livre de terra e corpos estranhos. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	kg	80		
40	Repolho , de 1ª qualidade, aroma e cor próprias, cabeça graúda, fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme, não amarelado e murcho, isento de sujidades, parasitas e larvas.	kg	500		
41	Schmier tipo colonial, com caldo de cana, aipim, abóbora, laranja, chuchu, melancia; com registro no Ministério da Agricultura; em embalagens de kg; com validade de 6 meses.	kg	200		
42	Suco de uva integral. Suco 100% natural, sem conservantes e corantes; sem adição de açúcar e água, coloração vermelho-rubi de boa intensidade; em embalagens de vidro com tampa lacrada; com validade de 2 anos; com registro no Ministério da Agricultura (SIF, SISPOA ou SIM).	litro	3.000		
43	Tempero verde (salsa e cebolinha) frescos em maços graúdos, de 1ª qualidade, correspondente a 70% salsa e o restante em cebolinha, validade semanal.	kg	250		
44	Tomates congelados , limpos, de 1ª qualidade, novo com casca sã, uniforme, livre de enfermidades, isento de partes pútridas, embalados em plástico atóxico.	kg	1.500		
45	Tomate paulista, grau médio de amadurecimento (cor vermelho) de 1ª qualidade, novo, com casca, sã, uniforme, com brilho, sem rupturas, livre de enfermidades, isentos de partes pútridas, validade semanal.	kg	1.000		
46	Vagem verde , nova, de 1ª qualidade, sãs, sem rupturas, com coloração uniforme e sem manchas, livre de enfermidades, validade semanal.	kg	200		

Produtos perecíveis – uma a duas entregas por semana em cada escola. A planilha com quantidade e programação das entregas será entregue para o mês pela nutricionista.

ENDEREÇO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL:

Escola Branca de Neve - Rua São Pedro Canísio, Centro - Bom Princípio (fundos da Prefeitura Municipal)

Diretora: Grasiela Nienow Fone: 3634-2440

Escola Branca de Neve - **NOVA UNIDADE**- Rua dos Beija- Flores, nº 73, Paraíso do Vale - Bom Princípio (seguir pela avenida dos fundos do depósito de bebidas Werner - 2ª quadra direita)

Diretora: Nisie Chandelli B. Cavalheiro Fone: 3634-1961

Escola Anjo da Guarda - Rua Augusto Juchem, 73 - Bairro Santa Terezinha

Diretora: Cláudia Lermen Fone: 3534-7273

Escola Mãe de Deus - Rua Agostinho Engeroff, 228 - Bairro Nova Colúmbia

Diretora: Marina Winter Fone: 3534-7036



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

Escola Herta Maria - Rua Afonso Lermen, 312- Bairro Morro Tico-Tico (em frente a EMEF São José)
Diretora: Magali Vogel Fone: 3534-7164

Escola Pequeno Príncipe - Linha Floriano Peixoto, s/n - Bairro Piedade
Diretora: Cristiane Rech Fone: 3534-7080

ENDEREÇO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL:

EMEF 12 DE MAIO - Avenida Dom Vicente, 401, Dom Vicente/Centro - Bom Princípio
Diretora: Joice Luciane John Xavier Fone: 3634-2246

EMEF SÃO JOSÉ - Rua Afonso Lermen, Loteamento Lermen, s/nº - Bairro Morro Tico-Tico - Bom Princípio
Diretora: Joseane Rosa Rockenbach Fone: 3534-7724

EMEF SÃO MARCOS - Rua Afonso Engeroff, s/nº - Bairro Nova Colúmbia - Bom Princípio
Diretora: Miriam Pereira Fone: 3534-7110

EMEF SÃO LUÍS - Rua São Luís, s/nº - Bairro Bela Vista - Bom Princípio
Diretora: Joana Maria Fritzen Fone: 3634-1898

EMEF JOSÉ DE ANCHIETA - Rua Bom Fim Alto, s/nº - Bairro Bom Fim Alto - Bom Princípio
Diretora: Marli Elisabete Schneider Fone: 3534-7050

EMEF NOSSA SENHORA DA PIEDADE - RS 122 - Km 37 - Bairro Piedade - Bom Princípio
Diretora: Bruna Klering Fone: 3534-7088

EEEF Albino David Hartmann – Arroio das Pedras
Coordenadora: Marilene Schommer Fone: 3634-7712

EEEF Pio XII – Rua Pio XII 330, Centro – Bom Princípio
Diretora: Poinciana Fone: 3634-1017

ENDEREÇO DAS ESCOLAS DO CONTRATURNO:

EMEF 12 DE MAIO - Avenida Dom Vicente, 401, Dom Vicente/Centro - Bom Princípio
Diretora: Joice Luciane John Xavier Fone: 3634-2246

EMEF SÃO LUÍS - Rua São Luís, s/nº - Bairro Bela Vista - Bom Princípio
Diretora: Joana Maria Fritzen Fone: 3634-1898

EMEF JOSÉ DE ANCHIETA - Rua Bom Fim Alto, s/nº - Bairro Bom Fim Alto - Bom Princípio
Diretora: Marli Elisabete Schneider Fone: 3534-7050

EMEF NOSSA SENHORA DA PIEDADE - RS 122 - Km 37 - Bairro Piedade - Bom Princípio
Diretora: Bruna Klering Fone: 3534-7088

CONTRATURNO MORRO TICO-TICO (antiga sede EMEI Herta Maria) - Rua São Paulo - Morro Tico-Tico/ BP
Diretora: Fabiane N. John Fone: 996246095

EMEF SÃO JOSÉ – Rua Afonso Lermen, Loteamento Lermen, s/nº - Bairro Morro Tico-Tico – Bom Princípio

EMEF SÃO MARCOS – Rua Afonso Engeroff, s/nº - Bairro Nova Colúmbia – Bom Princípio
Diretora: Miriam Pereira Fone: 3534-7724

EEEF Albino David Hartmann – Arroio das Pedras



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

Coordenadora: Marilene Schommer Fone: 3634-7712
As entregas devem ser feitas no endereço de CADA Escola.

Endereço Secretaria de Educação: Prefeitura Municipal de Bom Princípio – Avenida Guilherme Winter, 65 – Centro – Bom Princípio.